



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº 1.517/07, de 28 de dezembro de 2007

“Dispõe sobre a classificação e as metas para preservação ecológica do Rio Piracanjuba, no município de Silvânia, visando a futura captação de recursos hídricos e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Silvânia, no uso de sua competência e atribuições constitucionais, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Rio Piracanjuba, município de Silvânia, classificado como corpo de água doce destinado para consumo humano, após tratamento simplificado, de acordo com a alínea “a”, item II do art. 4º da Resolução CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005; passando a ser de interesse ecológico e ambiental, ficando viável para o futuro abastecimento de água do município de Silvânia.

§ 1º - Fica terminantemente proibido quaisquer tipos de atividades extrativas de origem mineral.

§ 2º - O enquadramento do corpo de água se dá pelo uso preponderante pretendido de acordo com o § 1º do art. 38 da Resolução CONAMA nº 357/2005, devendo a tudo prevalecer à regra imposta pelo § 6º, em corpos de água utilizados por populações para o seu abastecimento, o enquadramento e o licenciamento ambiental de atividade a montante preservação, obrigatoriamente, as condições de consumo.

Art. 2º - Serão consideradas como metas intermediárias progressivas obrigatórias, os padrões da classe em que se enquadra o corpo do rio, de acordo com o *caput* do Artigo anterior.

Art. 3º - A infração aos dispositivos contidos nesta lei sujeitará os infratores às seguintes penalidades:

I – Multa no valor de 1.000 (mil) UFIS;

II – A cada reincidência o valor será cobrado de forma progressiva e em dobro.

Art. 4º - Fica estabelecido o prazo de 07 (sete) anos para a adequação as regras impostas na presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silvânia, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de dezembro de 2007.

João Correa Caixeta